



# *Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste*

ESTADO DO PARANÁ

## **REQUERIMENTO Nº 008/2025**

**Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização**

**EMENTA: SOLICITA ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REQUERENDO A RELAÇÃO INTEGRAL DOS PRECATÓRIOS E DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE.**

Senhor Presidente,

Requeremos o envio de uma cópia deste Requerimento ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Senhor Jair Bokorni, que solicita a relação integral dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor (RPVs) do Município de Entre Rios do Oeste, contendo a ordem cronológica, o número do processo e os respectivos valores. A finalidade desta solicitação é possibilitar que os membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização realizem, em seu parecer, uma análise pormenorizada e específica dos valores totais de precatórios, confrontando-os com os recursos financeiros previstos no Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA 2026), de modo a verificar sua suficiência quanto ao integral cumprimento das obrigações devidas. Ademais, possibilitar a aferição da adequada previsão orçamentária para o atendimento das obrigações decorrentes das Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

### **JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação fundamenta-se na Recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR), por intermédio de seu Procurador-Geral, Gabriel Guy Léger, no exercício das atribuições previstas nos arts. 127, 129, II, VI e IX, e 130 da Constituição Federal; nos arts. 149, I, e 150, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; no art. 7º, I, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná; no art. 15 da Resolução nº 02/2011 do Conselho Superior do Ministério Público de Contas; bem como nos arts. 21 e seguintes da Instrução de Serviço nº 71/2021, alterada pela Instrução de Serviço nº 75/2024.

A Recomendação Administrativa supramencionada orientou os integrantes dos parlamentos municipais encarregados da aprovação das leis orçamentárias, em especial a LOA de 2026, para que observem as normas constitucionais, infraconstitucionais e regulamentares aplicáveis ao regime de precatórios, adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das decisões judiciais, a regularidade nos pagamentos e a preservação da ordem cronológica, em respeito aos princípios da moralidade, eficiência e transparência na administração pública.

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, 17 de novembro de 2025.



# *Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste*

ESTADO DO PARANÁ

**CLAUDIA HOLZBACH MAZIERI**  
Vereadora (PP)

**DÁLVO MARKUS**  
Vereador (PL)

**JOCELI WICKERT SCHMITT**  
Vereadora (PSD)